

Leis Ordinárias

LEI Nº 15.296, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 888, de 2003, do Deputado José Bittencourt – PTB)

Torna obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas antes das sessões, em todos os cinemas do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas antes das sessões, em todos os cinemas do Estado.

Artigo 2º – O filme publicitário será elaborado sob a supervisão técnica das Secretarias da Saúde e da Educação.

Artigo 3º – O descumprimento desta lei ensejará a aplicação de multa no valor equivalente a 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs ou outro índice substituto.

Parágrafo único – A cada caso de reincidência será cobrado o dobro da multa estabelecida no “caput” deste artigo.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2014.

a) Samuel Moreira - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2014.

a) Rodrigo Del Nero - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 15.297, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 322, de 2008, do Deputado Olímpio Gomes – PV)

Dispõe sobre normas básicas acerca das oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados que funcionam no Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – A presente lei estabelece normas básicas a serem seguidas pelos proprietários e responsáveis pelas oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados que prestam serviços de manutenção, conserto ou substituição de peças em veículos automotores leves, novos ou usados, no território do Estado.

Artigo 2º – Para os efeitos desta lei consideram-se oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados quaisquer estabelecimentos comerciais que procedam a conserto ou substituição de autopeças nos sistemas de alimentação, climatização, direção, elétrica, eletrônica, exaustão, iluminação, freio, motor, pneus e rodas, sinalização, suspensão e eixos, transmissão e mecânica em geral de veículos automotores.

Artigo 3º – Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior, para sua operação e funcionamento, sempre visando à preservação dos direitos do consumidor e para os efeitos de responsabilidade civil e criminal, deverão:

I – manter um responsável operacional pelos serviços executados nos veículos automotores que atenda aos requisitos de norma técnica de capacitação expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, não existindo tal norma, por meio de treinamento de 400 (quatrocentas) horas ou 40 (quarenta) horas quando comprovar dois anos de experiência na atividade;

II – manter um ou mais profissionais que atendam aos requisitos de norma técnica de capacitação expedida pela ABNT, e, não existindo tal norma, por meio de treinamento de 400 (quatrocentas) horas em cada sistema cujo serviço seja disponibilizado pela empresa de reparação de veículos ou 40 (quarenta) horas quando comprovar dois anos de experiência na atividade.

Parágrafo único – Todos os serviços realizados nos veículos automotores deverão atender às normas técnicas publicadas pela ABNT na área de serviços automotivos, bem como observar as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes de autopeças.

Artigo 4º – Os estabelecimentos que utilizarem equipamentos para os serviços que medem as emissões veiculares, assim como os ligados diretamente à segurança veicular conforme NBR-ABNT 14.624, deverão atender, caso exista, a exigência de comprovação de homologação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Artigo 5º – Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão manter, obrigatoriamente, em seu interior e em local visível ao consumidor, o seguinte:

I – atestado de legalidade sindical patronal e certificado numerado atestando o cumprimento dos dispositivos desta lei, emitido pelo respectivo sindicato de classe ou da categoria econômica a que estiver vinculado o estabelecimento;

II – certificado de conclusão de treinamento do mecânico, conforme o artigo 3º, inciso II, desta lei, expedido por instituição de ensino oficialmente reconhecida na área automotiva;

III – certificado de conclusão em treinamento de conhecimento geral dos sistemas dos veículos automotores com o nome do responsável operacional dos serviços nos sistemas citados no artigo 2º desta lei, expedido por instituição de ensino oficialmente reconhecida na área automotiva.

Parágrafo único – O órgão estadual competente manterá o necessário registro e coordenará o treinamento de fiscalização junto ao poder público dos estabelecimentos comerciais de que trata esta lei, assim como prestará serviço de mediação entre o consumidor e a empresa.

Artigo 6º – Vetado.

Artigo 7º – Vetado.

Artigo 8º – A receita arrecadada com a cobrança das multas de que trata esta lei será aplicada, exclusivamente, na melhoria das condições dos órgãos de segurança pública do Estado, bem como em programas destinados a esclarecer e educar a população acerca dos seus direitos de consumidor de bens e serviços.

Artigo 9º – As oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados terão o prazo de 1 (um) ano para se adequarem aos dispositivos desta lei.

Artigo 10 – Vetado.

Artigo 11 – Vetado.

Artigo 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2014.

a) Samuel Moreira - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2014.

a) Rodrigo Del Nero - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 15.298, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 300, de 2012, do Deputado Carlos Giannazi – PSOL)

Assegura o pagamento de meia-entrada para diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas das redes estadual e municipais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, para diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas das redes públicas estadual e municipais de ensino.

Parágrafo único – A prova da condição prevista no “caput”, para recebimento do benefício, será feita por meio da carteira funcional emitida pela Secretaria da Educação ou pela apresentação do holerite do servidor.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2014.

a) Samuel Moreira - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2014.

a) Rodrigo Del Nero - Secretário Geral Parlamentar

Expediente

10 DE JANEIRO DE 2014

OFÍCIOS

São Paulo, em 10 de janeiro de 2014.

Exmo. Sr.

Deputado Estadual SAMUEL MOREIRA

MD Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, nesta data, retornei ao território do Estado de São Paulo, onde pretendo permanecer até o dia 14/01/2014.

Informo ainda que essa Assembleia Legislativa será prontamente comunicada sobre qualquer alteração do período acima anotado, em atendimento ao que dispõe o art. 20, inciso IV, da Constituição do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Vice-Governador do Estado de São Paulo e Ministro da Secretaria das Micro e Pequenas Empresas

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 26/12/2013

PROCESSO RGE nº 5933/2011

INTERESSADA: Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração e polimento de pisos em pedra, incluindo substituição, por meio do Sistema de Registro de Preços, consoante especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo V) - Ata de Registro de Preços nº 27/2013- Autorização de despesa, consoante especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo V) que acompanha o edital de convocação - Autorização para a celebração de Contrato e realização de despesas.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do que consta nos autos do Processo RGE nº 5933/2011, que cuida da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração e polimento de pisos em pedra, incluindo substituição, por meio do Sistema de Registro de Preços, consoante especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo V); considerando a Ata de Registro de Preços nº 27/2013 celebrada em 20/12/2013 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/12/2013, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2013, homologado pela Decisão de Mesa nº 6174, de 20/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/12/2013; considerando a manifestação da Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços nº 27/2013, datada de 26/12/2013, em que solicita a realização dos serviços em epígrafe, cujos termos acolhe; em face da informação prestada pelo Serviço de Compras, datada de 26/12/2013; à vista da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário - DPCO 775/2013, de 26/12/2013, atestando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente de recursos para atender à despesa decorrente, sendo referida despesa compatível com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015 – Lei nº 14.676/2011 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2013 – Lei nº 14.837/12, bem assim o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, de 26/12/2013, DECIDE:

I – CONVOCAR a empresa MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., registrada como fornecedora do objeto da Ata de Registro de Preços em questão, para assinar o Contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da publicação da

presente convocação no Diário Oficial do Estado, nos termos da disposição contida no item 11.5 do Edital;

II - AUTORIZAR a realização da despesa decorrente, no valor total de R\$ 293.770,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta reais), nos termos da manifestação e da reserva financeira, efetuadas respectivamente pela Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário e pela Divisão de Finanças e Contabilidade, ambas do Departamento de Finanças, em 26/12/2013; e

III – DELEGAR competência ao Senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do respectivo Contrato, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação em vigor.

(Decisão nº 6199/2013);

PROCESSO RGE nº 5716/2011

INTERESSADA: Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para serviços de adequação dos lambris em alumínio existentes nos revestimentos internos do Palácio 9 de Julho, por meio do Sistema de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços nº 26/2013 - Autorização de despesa, consoante especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo V) que acompanha o edital de convocação - Autorização para a celebração de Contrato e realização de despesas.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do que consta nos autos do Processo RGE nº 5716/2011, que cuida da contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para serviços de adequação dos lambris em alumínio existentes nos revestimentos internos do Palácio 9 de Julho, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo V); considerando a Ata de Registro de Preços nº 26/2013 celebrada em 20/12/2013 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/12/2013, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2013, homologado pela Decisão de Mesa nº 6173, de 20/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/12/2013; considerando a manifestação da Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços nº 26/2013, datada de 26/12/2013, em que solicita a realização dos serviços em epígrafe, cujos termos acolhe; em face da informação prestada pelo Serviço de Compras, datada de 26/12/2013; à vista da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário - DPCO 776/2013, de 26/12/2013, atestando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente de recursos para atender à despesa decorrente, sendo referida despesa compatível com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015 – Lei nº 14.676/2011 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2013 – Lei nº 14.837/12, bem assim o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, de 26/12/2013, DECIDE:

I – CONVOCAR a empresa FINA ENGENHARIA LTDA., registrada como fornecedora do objeto da Ata de Registro de Preços em questão, para assinar o Contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da publicação da presente convocação no Diário Oficial do Estado, nos termos da disposição contida no item 11.5 do Edital;

II - AUTORIZAR a realização da despesa decorrente, no valor total de R\$ 268.769,70 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), nos termos da manifestação e da reserva financeira, efetuadas respectivamente pela Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário e pela Divisão de Finanças e Contabilidade, ambas do Departamento de Finanças, em 26/12/2013; e

III – DELEGAR competência ao Senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do respectivo Contrato, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação em vigor.

(Decisão nº 6200/2013);

PROCESSO DIGITAL Nº 1760/2012

Interessado: Administração

Assunto: Emissão de nota de empenho estimativo, a título de reforço, para atender despesas com reembolso de materiais, peças e acessórios; prestação de serviços; e pedágios utilizados em veículos da ALESP, à disposição dos Senhores Deputados, pelo período de novembro a dezembro de 2013.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do contido nos autos do Processo Digital nº 1760/2012, notadamente a manifestação da Divisão de Finanças e Contabilidade de 31/10/2013, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações, DECIDE RATIFICAR o ato praticado pelo Senhor Secretário Geral de Administração em 04/11/2013 concernente à abertura de nota de empenho estimativo, a título de reforço, bem como a realização das respectivas despesas, para atender a gastos com reembolso de materiais, peças e acessórios, prestação de serviços, e pedágios utilizados em veículos da ALESP, à disposição dos Senhores Deputados, conforme Ato de Mesa nº 17/2005 (elemento econômico nº 339093-01 – Indenizações e Restituições – Indenizações e Restituições Diversas), pelo período de novembro a dezembro de 2013.

(Decisão nº 6201/2013);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE 09/01/2014

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as informações prestadas pelo Serviço de Cadastro e Controle Funcional e pelo Serviço de Folha de Pagamento DEFERRE o pagamento, a título de indenização, dos valores correspondentes a 30 (noventa) dias de licença-prêmio aos servidores abaixo qualificados, não usufruídos durante seus períodos de atividade, sendo que os créditos somente deverão ser efetivados até o último dia útil do mês de seus aniversários (01/2014):

Processo 2056/93, Int. Francisco Antonio Gomes, mat. 6618; Processo 6690/05, Int. Maria Betânia de Aquino Moraes, mat. 15299;

Processo 5949/07, Int. Renato Siqueira de Castro, mat. 16342;

Processo 5853/09, Int. Yuri Rutkowski, mat. 18329;

Processo 2144/12, Int. Marcos Eduardo Espinosa, mat. 19134;

Processo 2908/12, Int. Aneliza Guerreiro Bueno, mat. 19457;

Processo 3441/05, Int. Francisquinha Vieira de Lima, mat. 14428;

Processo 4242/12, Int. Silvío de Albuquerque Silveira, mat. 19741;

Processo 2504/93, Int. Januário Antonio Marques, mat. 4435;

Processo 2895/12, Int. Vanderci Gonçalves da Silva, mat. 19479;

Processo 1863/93, Int. Mamerto Kus, mat. 6323;

Processo 1295/93, Int. Eliana Costa Calles, mat. 4222;

Processo 2274/12, Int. Renilce Loretto, mat. 19282;

Processo 2218/12, Int. Priscila Rocha da Silva, mat. 19163;

Processo 3842/93, Int. Paula Ferreira Franco Pimentel Mendes, mat. 4763;

Processo 4400/00, Int. Walter Aparecido maia da Silva, mat. 8667;

Processo 3114/04, Int. Ivan Luiz de Camargo, mat. 14487;

Processo 156/93, Int. Itimi Saito, mat. 7127;

Processo 375/93, Int. Edmilson Vicente, mat. 4091;

Processo 7063/11, Int. Maria Cristina de Castro Silveira, mat. 12300;

DE 10/01/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO RGE Nº5716/2011

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: FINA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS LAMBRIS EM ALUMÍNIO EXISTENTES NOS REVESTIMENTOS INTERNOS DO PALÁCIO 9 DE JULHO

VALOR: ATÉ R\$ 268.769,70 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS

RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ASSINATURA: 26/12/2013

PROCESSO RGE Nº5933/2011

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E POLIMENTO DE PISOS EM PEDRA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.

VALOR: ATÉ R\$ 293.770,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS

RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ASSINATURA: 26/12/2013

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO DIGITAL Nº 1411/2012

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: GAMA INTERIORES DECORAÇÕES E COMERCIO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS EM MDF

VIGÊNCIA: 66 (SESENTA E SEIS) DIAS

VALOR: R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

RECURSOS - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ASSINATURA: 20/12/2013

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

10/01/14

Apostilando o título de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que fazem jus à incorporação de débitos das gratificações de representação, na seguinte conformidade:

EDSON JOSÉ DE ARAÚJO, matrícula 14353, RG: 11491116, de 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de A - Agente de Segurança Parlamentar; 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar, a partir de 22/11/2013.

FÁBIO RIVA DOS SANTOS, matrícula 20070, RG: 189272892, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de H1 - Jornalista; 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de G - Secretário Parlamentar II, a partir de 19/12/2013.

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA NUNES, matrícula 20241, RG: 112273269, de 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de A - Agente de Segurança Parlamentar; 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II, a partir de 06/12/2013.

ILSON ROBERTO NACAMITE, matrícula 20451, RG: 118635876, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II; 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de G - Secretário Parlamentar II; 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Técnico de Gabinete, a partir de 13/12/2013.

JOSIANE PURCINO, matrícula 20498, RG: 3750895, de 5/10 (cinco décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial Parlamentar, a partir de 07/12/2013.

LOURDES SOARES MENESES, matrícula 20502, RG: 15789374, de 5/10 (cinco décimos) da Gratificação de Representação de G - Secretário Parlamentar II, a partir de 10/12/2013.

NEIDE TEREZINHA GAVA SANCHEZ, matrícula 20506, RG: 7961573, de 5/10 (cinco décimos) da Gratificação de Representação de J - Assistente Técnico Parlamentar, a partir de 11/12/2013.

CELIO ANTONIO FERREGUTTI, matrícula 20507, RG: 16452393, de 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar; 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial Parlamentar, a partir de 16/12/2013.

Concedendo à vista do pronunciamento da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, licença para tratamento de saúde aos funcionários abaixo relacionados:

Inicial

LILIAN APARECIDA VALENÇA ROCKENBACH, RG nº 201782820, 40 (quarenta) dias a partir de 16/12/2013.

Prorrogação

MARIA ESTELA BERNARDINI, RG nº 4158851, 60 (sessenta) dias a partir de 01/01/2014;

MARIANA PIAZZI SOEIRO, RG nº 302667520, 1 (um) dia a partir de 19/12/2013;

MARIA DE LOURDES FERREIRA ALVES, RG nº 6194929